

MENSAGEM Nº 775

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 11.232, de 24 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2023, que renova, a partir de 21 de dezembro de 2019, autorização outorgada à Associação Cultural Quarta Colônia, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 7 de julho de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EM nº 00763/2023 MCOM

Brasília, 19 de Dezembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.052045/2019-07, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19541/2023/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria MCOM nº 11232 de 24 de novembro de 2023, publicada em 14 de dezembro de 2023, que renova a outorga da Associação Cultural Quarta Colônia, inscrita no CNPJ nº 05.133.602/0001-30, executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Faxinal do Soturno, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



* C D 2 4 5 6 1 9 2 3 5 0 0 0 *

PORTARIA MCOM Nº 11.232, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.052045/2019-07, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19541/2023/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de dezembro de 2019, a autorização outorgada à Associação Cultural Quarta Colônia, inscrita no CNPJ nº 05.133.602/0001-30, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Faxinal do Soturno, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 11.233, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 53000.031480/2013-40, resolve:

Art. 1º Fica Outorgada autorização à TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 54.313.556/0001-67, para executar, por prazo indeterminado, o Serviço de Retransmissão de Televisão, anciliar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário e com tecnologia digital, nos canais e localidades relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A, pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 54.313.556/0001-67, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto nº 85.841, de 25 de março de 1981, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 subsequente, para execução do serviço no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, a autorizatária deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 4º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANAIS CONSIGNADOS À ENTIDADE PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO DIGITAL

UF	Município	Canal Digital	Reuso de Canal	Manifestação de Interesse
RS	FAGUNDES VARELA	29 (vinte e nove)	Não	Petição (0177612)
RS	GUABIJU	23 (vinte e três)	Não	SEQ-G09721
RS	NOVA PRATA	29 (vinte e nove)	Fagundes Varela/RS	SEQ-G09745
RS	RIO PARDO	29 (vinte e nove)	Não	SEQ-G09748

PORTARIA MCOM Nº 11.235, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e nos arts. 494 a 496 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.011000/2021-47, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.862.216/0001-54, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, anciliar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 27 (vinte e sete), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de MARACAJU, estado do MATO GROSSO DO SUL.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 03.862.216/0001-54, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto nº 85.063, de 25 de agosto de 1980, publicado no Diário Oficial da União de 27 de agosto de 1980, para execução do serviço no município de Dourados, estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, a autorizatária deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 4º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



PORTARIA MCOM Nº 11.236, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e nos arts. 494 a 496 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.009410/2023-90, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 60.509.239/0001-13, para executar, por prazo indeterminado, o Serviço de Retransmissão de Televisão, anciliar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário e com tecnologia digital, nos canais e localidades relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S/A, pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 60.509.239/0001-13, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto nº 45.047, de 12 de dezembro de 1958, publicado no Diário Oficial da União de 22 de janeiro de 1959, para execução do serviço no município de São Paulo, estado de São Paulo.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, a autorizatária deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 4º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

ANEXO

RELAÇÃO DOS CANAIS CONSIGNADOS À ENTIDADE PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO DIGITAL

UF	Município	Canal Digital	Reuso de Canal	Manifestação de Interesse
AL	CORURIPE	38 (trinta e oito)	Não	SEQ-G07473
AL	UNIÃO DOS PALMARES	38 (trinta e oito)	Não	SEQ-G07471
CE	ACOPIARA	21 (vinte e um)	Não	SEQ-G07532
CE	SANTA QUITÉRIA (Catunda)	21 (vinte e um)	Não	SEQ-G07534
MS	ANASTÁCIO	22 (vinte e dois)	Não	SEQ-G09019
MS	BELA VISTA	45 (quarenta e cinco)	Não	SEQ-G09020
MS	CORUMBÁ	51 (cinquenta e um)	Não	SEQ-G09011
MS	COXIM	51 (cinquenta e um)	Não	SEQ-G09015
MS	JARDIM (Boqueirão)	22 (vinte e dois)	Não	SEQ-G09017
MS	MIRANDA	51 (cinquenta e um)	Não	SEQ-G09016
MS	PARANÁIBA	51 (cinquenta e um)	Não	SEQ-G09014
MS	PONTA PORÃ	22 (vinte e dois)	Não	SEQ-G09013
MS	SÃO GABRIEL DO OESTE	51 (cinquenta e um)	Não	SEQ-G09022
MT	CAMPO VERDE	50 (cinquenta)	Não	SEQ-G09027
PA	CAMETÁ	33 (trinta e três)	Não	SEQ-G09034
PI	PICOS	38 (trinta e oito)	Não	SEQ-G09116
RN	NOVA CRUZ	30 (trinta)	Não	SEQ-G09312
RN	PAU DOS FERROS	24 (vinte e quatro)	Não	SEQ-G09317
RN	SÃO MIGUEL	24 (vinte e quatro)	Não	SEQ-G09319
SC	CANOINHAS	32 (trinta e dois)	Não	SEQ-G10046
SE	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	26 (vinte e seis)	Não	SEQ-G10191

PORTARIA MCOM Nº 11.237, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e nos arts. 494 a 496 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.012978/2023-98, resolve:

Art. 1º Fica Outorgada autorização à RÁDIO JORNAL FLUMINENSE DE CAMPOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.874.055/0001-40, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, anciliar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 39 (trinta e nove), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de SANTA MARIA MADALENA, estado do RIO DE JANEIRO.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da RÁDIO JORNAL FLUMINENSE DE CAMPOS LTDA., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 28.874.055/0001-40, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto nº 79.042, de 27 de dezembro de 1976, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 subsequente, para execução do serviço no município de Campos dos Goytacazes, estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, a autorizatária deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 4º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO